

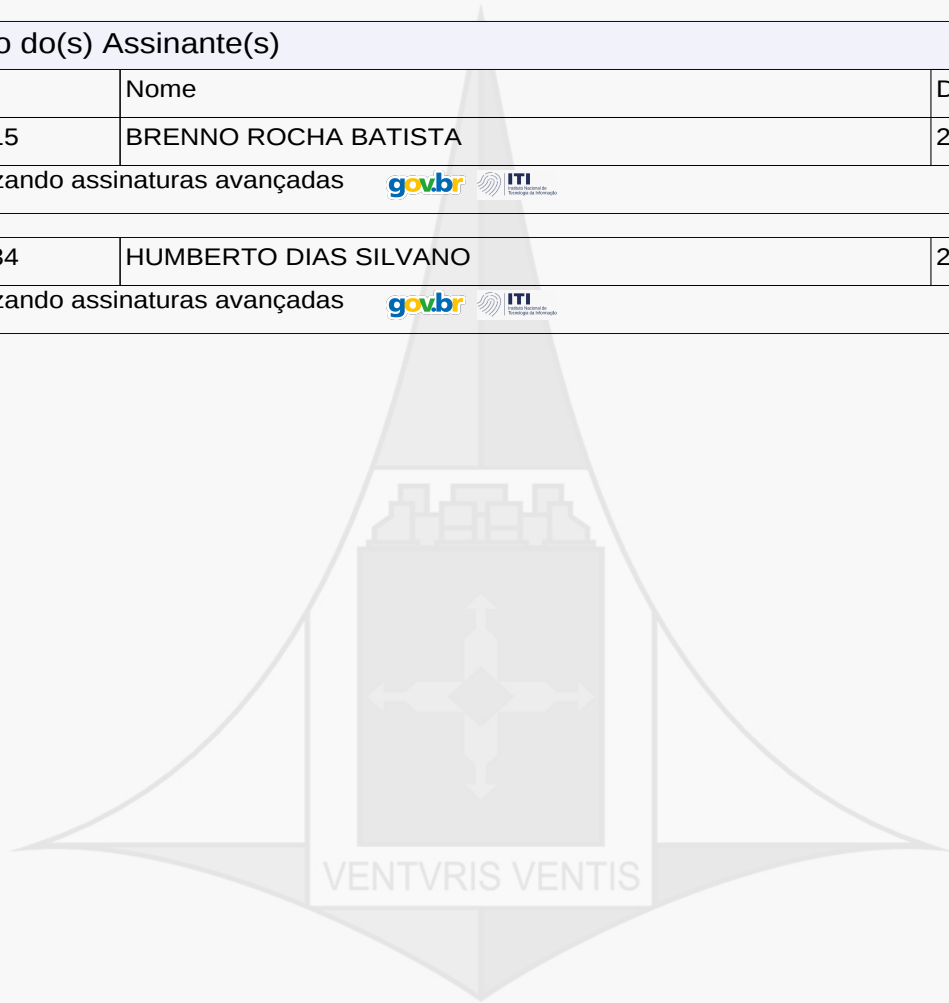
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/110.978-4	DFN2398584681	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.228.121-15	BRENNO ROCHA BATISTA	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
657.657.291-34	HUMBERTO DIAS SILVANO	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2162248 em 28/08/2023 da Empresa RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 21466831000123 e protocolo DFN2398584681 - 24/08/2023. Autenticação: 6CF3DAB92D29F3182B366147AB7F074FE543A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/110.978-4 e o código de segurança XrvD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 21.466.831/0001-23

NIRE: 5320220533-2

BRENNO ROCHA BATISTA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido em 19/06/1981, filho de Manoel Batista Neto e de Maria da Penha Rocha Batista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00782548678 emitida em 13.08.2014 pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.228.121-15, residente e domiciliado no SQN 203 BLOCO G APARTAMENTO 607 – ASA NORTE, Brasília/DF, CEP:70.833.070, e **HUMBERTO DIAS SILVANO**, Brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Brasília/DF, nascido em 22.10.1974, filho de Eduardo Silvano e de Sonia Maria Dias Silvano, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00173670875, expedida em 04/06/2018 pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o N.º. 657.657.291-34, residente e domiciliado no SQS 203 Bloco H Apartamento 204. Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.233.080, Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.466.831/0001-23** com sede no SCN QUADRA 01 BLOCO D SALA 214, Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.711-040. Com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o registro **NIRE: 5320220533-2**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar os atos constitutivos da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios, neste ato resolve aumentar o capital social que se dará com a subscrição de novas 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 cada uma.

1.1. Para a realização deste aumento de capital social, **BRENNO ROCHA BATISTA** e **HUMBERTO DIAS SILVANO**, ora únicos sócios, para fim de incorporação destes na integralização de capital da sociedade por meio de aporte, aumentam o capital social em R\$ 1.500,000,00 (um milhão e



quinhentos mil reais), totalizando 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital, em moeda corrente do país;

1.2. O capital social **era de R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (Quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, **passa a ser de R\$ 2.050.000,00** (dois milhões e cinquenta mil reais) dividido em 2.050.000 (dois milhões e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

SÓCIOS	N.º DE COTAS	%	TOTAL - R\$
HUMBERTO DIAS SILVANO	1.640.000	80	1.640.000,00
BRENNO ROCHA BATISTA	410.000	20	410.000,00
TOTAL	2.050.000	100	2.050.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Em face da alteração ora acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 21.466.831/0001-23

Contrato Social Consolidado

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL/FANTASIA E SEDE SOCIAL:

A Sociedade tem a denominação social de **RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA** adota o nome fantasia de **RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE**, com sede social no SCN QUADRA 01 BLOCO D SALA 214, Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.711-040.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

O objeto social é Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação CNAE 6209-1-00, Desenvolvimento de programas de computador por encomenda CNAE 6201-5-01, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE 6202-3/00, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis CNAE 6203-1/00, Treinamento em informática CNAE 8599-6/03, e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE 6311-9/00, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo CNAE 8219-9/99

PARÁGRAFO ÚNICO: Para tanto poderá arrendar ou adquirir imóveis, máquinas, acessórios e ferramentas necessários à consecução de seus objetivos; Associar-se com outras do mesmo gênero ou com elas fundir-se.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A Sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos, e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse e por decisão dos sócios, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de **R\$ 2.050.000,00** (dois milhões e cinquenta mil reais) dividido em 2.050.000 (dois milhões e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	N.º DE COTAS	%	TOTAL - R\$
BRENNO ROCHA BATISTA	1.640.000	80	1.640.000,00
HUMBERTO DIAS SILVANO	410.000	20	410.000,00
TOTAL	2.050.000	100	2.050.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas de capital a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência



na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II. - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Novembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será administrada por ambos os sócios em conjunto com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com amplos e gerais poderes de gestão dos negócios sociais, que assinará pela sociedade, mas tão somente em negócios do interesse dos mesmos, ficando-lhe proibido usa lá em negócios estranhos a finalidade social, notadamente em avais, endossos ou abonos de documentos de qualquer espécie. A permissão para comprar, vender, alienar ou onerar os bens do ativo fixo ou não, fica também subordinada à decisão de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo designar administradores não sócios, sendo que a designação do mesmo dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização total do capital social.

CLÁUSULA NONA - CONTA CORRENTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS:

A abertura de conta corrente e a contratação de empréstimos (bancários ou não) serão de responsabilidade de ambos os sócios que assinarão em conjunto, já qualificados no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, observando as regras gerais estabelecidas nos artigos 1.008 e 1.009 do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social respeitará o ano calendário, que tem início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Os resultados do exercício serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, e o (a) administrador (a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, sendo a convocação dos sócios feita mediante correspondência simples ou ainda os sócios declararão conhecer dia, hora, local e pauta da reunião, conforme determina o art. 1072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação do balanço especial. Não sendo de interesse dos sócios a manutenção do valor do capital social, haverá uma redução referente a participação do sócio falecido ou interditado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar as assinaturas de todo (a)s o (a)s sócio (a)s ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros (a)s ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem unânimes as mesmas deverão ser formalizadas em Ata de Reunião de Sócios, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O foro, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato social, é o de Brasília - DF.

E por estar justos e contratados, assina o presente instrumento em via única, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal para fins de direito.

Brasília/DF, 22 de Agosto de 2023.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA

HUMBERTO DIAS SILVANO

CPF/MF 657.657.291-34

BRENNO ROCHA BATISTA

CPF/MF 920.228.121-15



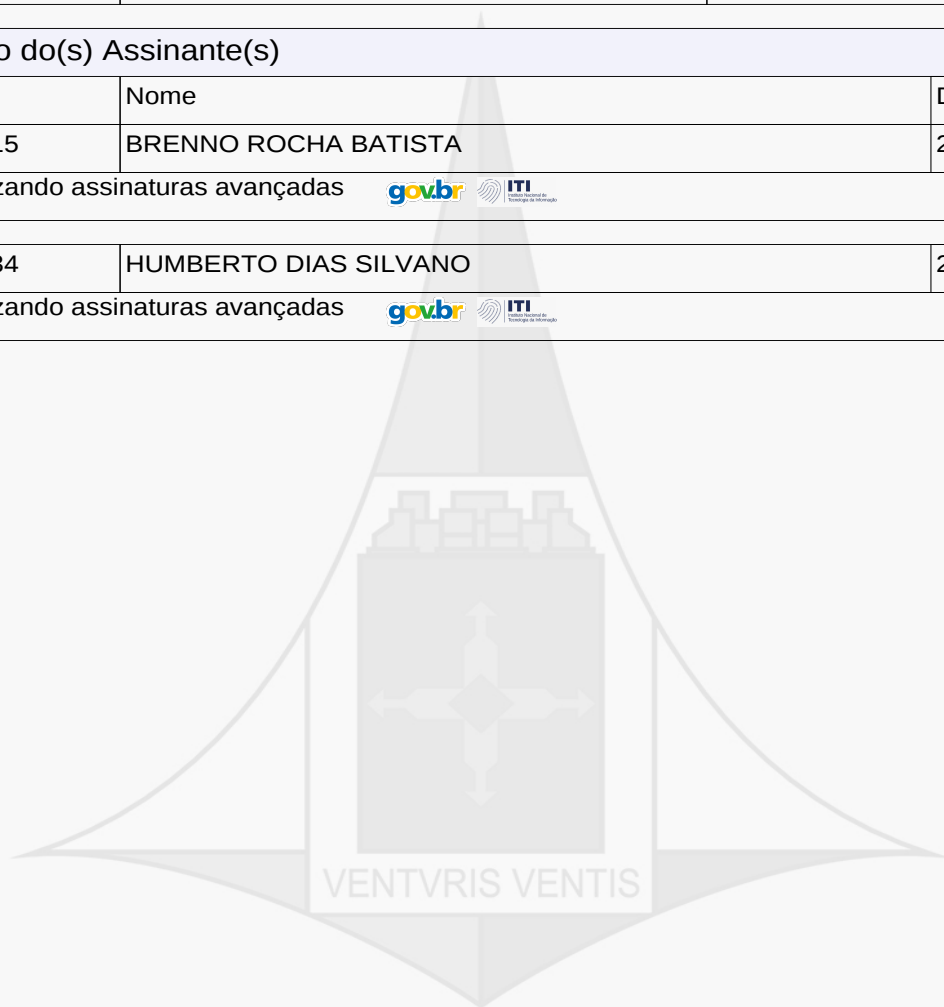
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/110.978-4	DFN2398584681	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.228.121-15	BRENNO ROCHA BATISTA	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
657.657.291-34	HUMBERTO DIAS SILVANO	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2162248 em 28/08/2023 da Empresa RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 21466831000123 e protocolo DFN2398584681 - 24/08/2023. Autenticação: 6CF3DAB92D29F3182B366147AB7F074FE543A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/110.978-4 e o código de segurança XrvD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 21.466.831/0001-23 e protocolado sob o número 23/110.978-4 em 24/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2162248, em 28/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JHULLY RODRIGUES DE MOURA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.228.121-15	BRENNO ROCHA BATISTA	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
657.657.291-34	HUMBERTO DIAS SILVANO	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.228.121-15	BRENNO ROCHA BATISTA	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
657.657.291-34	HUMBERTO DIAS SILVANO	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/08/2023



Documento assinado eletronicamente por JHULLY RODRIGUES DE MOURA, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2023, às 23:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 23/110.978-4.



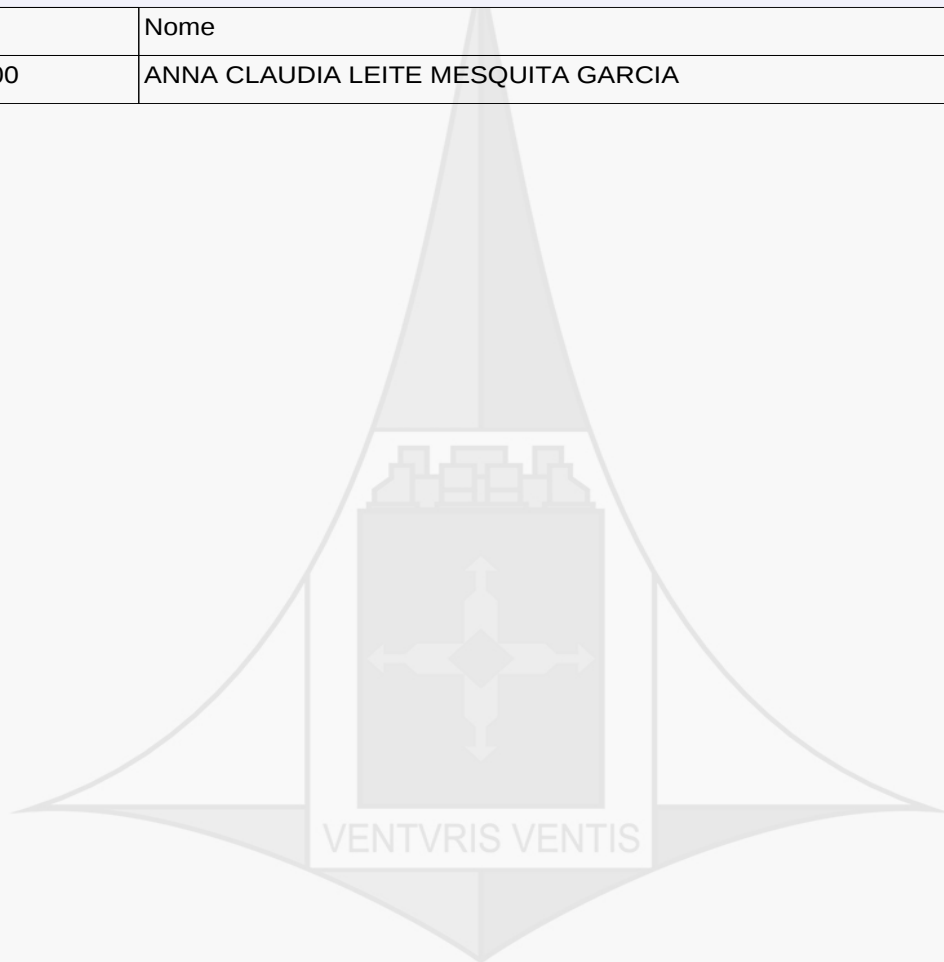


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. segunda-feira, 28 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2162248 em 28/08/2023 da Empresa RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 21466831000123 e protocolo DFN2398584681 - 24/08/2023. Autenticação: 6CF3DAB92D29F3182B366147AB7F074FE543A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/110.978-4 e o código de segurança XrvD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL